

## **EDITAL DE ELEIÇÃO DCE- URI/FW Nº 001/2023**

O Diretório Central dos Estudantes Tarso Dutra - DCE URI/FW, no uso de suas atribuições, juntamente com sua comissão eleitoral, torna publico, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições das chapas para diretoria do mesmo, tendo como período de gestão 2023 à 2025. Desta forma, convoca todos os acadêmicos para as referidas eleições que serão realizadas nos termos deste edital, conforme estatuto vigente e demais legislações vigentes.

1. As inscrições das chapas concorrentes ao DCE- URI/FW devendo ser efetuadas; junto a Secretaria, no campus da Universidade, até o dia 13 de março de 2023, às 20h.

2. Na inscrição da chapa deverá constar: os cargos, os nomes dos candidatos para cada referido cargo, comprovantes de matrículas demonstrando a regularidade do vínculo com a URI- FW, bem como suas manifestações de vontade, através de cada assinatura anuindo à candidatura.

3. As chapas Inscritas, devendo, obrigatoriamente, serem formadas por pelo menos 50% de candidatos.

4. Será autorizada campanha eleitoral do dia 13/03/2023 até o dia 20/03/2023 até as 12h meio-dia). Não será permitindo campanha eleitoral após o determinado período, bem como na data da votação. No dia da votação também será vedado utilização de objetos (como camisas, broches, adesivos e afins) que lembre a chapa, sendo de responsabilidade das Chapas o controle de seus militantes, sujeito a impugnação caso haja “boca de urna” ou descumprimento deste edital.

5. Cabe a comissão formada por membros do atual Diretório e do Conselho Fiscal eleito; analisar e decidir pelo pedido de deferimento da inscrição da chapa;

6. Ocorrendo o indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas;

7. Não será deferida a inscrição da chapa que não contenha o número mínimo de 14 (quatorze) membros, sendo estes alunos regularmente matriculados em qualquer curso de graduação da URI/FW; preenchendo os seguintes cargos

### **DIREÇÃO:**

I - Presidente

II - Vice-Presidente

III - Secretário Geral

IV - Tesoureiro

V - Secretário Social

VI — Secretário de Cultura

VII - Secretário de Imprensa e Divulgação

VIII - Secretário de Assistência Estudantil

IX - Secretário de Coordenação

X - Secretário de Esportes

### **CONSELHO FISCAL**

I- Titular

II - Titular

III - Titular

IV - Suplente

V - Suplente

VI - Suplente

7. As chapas deverão encaminhar, para fins de inscrição, ficha de inscrição (conforme modelo em anexo a este edital) corretamente preenchida, com cópia dos documentos consoante o que prevê este edital;

8. A eleição ocorrerá no dia 20 de março de 2023, na sede do DCE URI/FW, com período de votação nos três turnos, sendo eles manhã das 8h30 às 11h30, durante a tarde das 13h30 às 17h e no período da noite entre as 18h30 às 21h;

9. Estão aptos a votar, todos os alunos regularmente matriculados em quaisquer cursos de graduação da URI/FW, sendo obrigatório no dia da votação a apresentação de algum documento com foto, seja carteira de identidade ou carteira de estudante vigente;

10. Qualquer impugnação do pleito será resolvida imediatamente pela comissão eleitoral;

11. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento dos trabalhos de votação em local a ser definido pela Comissão Eleitoral, com a garantia de acompanhamento de, no mínimo, um membro e um conselheiro fiscal de cada chapa; e

após uma vez iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos, a não ser por motivos de força maior comprovado, julgado pelo conselho fiscal, até a promulgação do resultado;

12. Realizada a totalização dos votos, será proclamada a chapa vencedora;

13. No caso de empate no número de votos obtidos no pleito será considerada eleita a chapa composta por integrante de maior idade;

14. Apenas candidatos que compõe a chapa podem apresentar pedido de impugnação por escrito;

15. Todo processo constará em ATA, que deverá, para a sua validade, ser assinada pelos membros da comissão eleitoral e pelos fiscais das chapas;

16. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela comissão eleitoral

17. A Comissão Eleitoral será composta por membros da comissão eleitoral e membros do conselho fiscal.

Estas normas entram em vigor na data de sua publicação e divulgação, revogadas as disposições encontradas.

Frederico Westphalen, RS, 28 de fevereiro de 2023.